



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETO N° 1564 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento com descontos da Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio, referente ao exercício de 2020, lançada por meio do Decreto nº 1503 de 09 de janeiro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a todas as normas já editadas durante a pandemia do CORONA-VÍRUS e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria das empresas sediadas no município de Rio Crespo, devido à paralisação de várias atividades comerciais, ficando assim muitos sem condições de cumprir a obrigação de quitar a Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio;

CONSIDERANDO ainda que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Arrecadação Municipal, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1503 de 09 de janeiro de 2020, ficando com a seguinte redação:

- os descontos de 50% constantes no decreto, deverão ser solicitados no departamento responsável até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 04 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal